



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Do Sr. MIRO TEIXEIRA)

Requer a tramitação em separado do Projeto de Lei n.º 5.471, de 2001, com o conseqüente desapensamento do Projeto de Lei n.º 7.369, de 2006.

Senhor Presidente:

Requeiro, com base no art. 139, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei n.º 5.471, de 2001, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, que “Institui o Dia Nacional de Mobilização pela Vida e dá outras providências”, haja vista a ausência de conexão ou analogia com o Projeto de Lei n.º 7.369, de 2006, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que “Institui o Dia Nacional de Defesa da Vida”, conforme razões abaixo.

JUSTIFICAÇÃO

Embora suas ementas dêem a aparência de que ambas as proposições tratam da mesma matéria, o conteúdo delas revela que se cuida de temas distintos.

Com efeito, o PL n.º 5.471/2001 institui o Dia Nacional de Mobilização pela Vida, “a ser comemorado no dia 9 de agosto de cada ano, em homenagem a Herbert de Souza, o Betinho”, e determina que o Poder Público publique, anualmente, Balanço Social que contemple o registro de todas as iniciativas e ações de combate à fome, pela promoção da cidadania e pela valorização da vida e da dignidade da pessoa humana. Além disso, o PL n.º 5.471/2001 dispõe que esse Balanço Social deverá conter informações sobre as iniciativas voltadas para a população de baixa renda no atendimento aos direitos sociais previstos no art. 6.º da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Constituição Federal, a saber: (i) educação; (ii) saúde; (iii) trabalho; (iv) lazer; (v) segurança; (vi) previdência social; (vii) proteção à maternidade e à infância; e (viii) assistência aos desempregados.

Já o PL n.º 7369/2006 está mais voltado para a questão da violência ao instituir o Dia Nacional de Defesa da Vida, a ser comemorado anualmente, em 23 de julho, “com o objetivo de mobilizar o Poder Público e conscientizar a sociedade brasileira da importância da defesa da vida e do combate à violência”, dispondo que “o Poder Público desenvolverá atividades de estímulo à participação da sociedade nas áreas de segurança pública, educação, combate ao racismo e à exclusão social durante a semana que celebrar o ‘Dia Nacional de Defesa da Vida’.”.

Verifica-se, portanto, que o PL 5471/2001, além de ser mais abrangente que o PL n.º 7369/2006, difere deste não apenas por ter o objetivo de prestar homenagem a Herbert de Souza, o Betinho – o que por si só justificaria sua tramitação em separado, a fim de conferir maior prestígio e distinção à homenagem –, mas também porque cria mecanismos que visam mobilizar a sociedade civil no sentido de exercer o controle social das ações governamentais voltadas para a população carente.

Pelo exposto, requeiro a tramitação em separado do Projeto de Lei n.º 5.471, de 2001, com o conseqüente desapensamento do Projeto de Lei n.º 7.369, de 2006, por ausência de analogia ou conexão entre as citadas proposições.

Sala das Sessões, em 7 de março de 2007.

Deputado MIRO TEIXEIRA